

Curitiba, 12 de maio de 2015.

SR. ANGELO AUGUSTO PIASSETTA

**Presidente da Comissão Central do Processo de Consulta para os Cargos de Reitor,
Diretor Geral e de Diretores Gerais Pró-Tempore do IFPR**

SRS.(AS) MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL

Prezado Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, REQUERER a esta respeitável Comissão Central a consideração para totalização dos votos no Processo de escolha de Reitor e de Diretores Gerais, conforme publicação do Regulamento em 17/04/15 de:

1. **TODOS OS ALUNOS** do segmento devidamente matriculados no Sistema SISTEC (**todos aptos a votar**) para compito final dos votos e;
2. **TODOS OS ALUNOS do EAD** devidamente matriculados (**todos aptos a votar**) e não apenas os que realizaram prévio cadastro.

No processo de consulta para eleger os dirigentes do Instituto Federal, cada segmento da comunidade escolar tem o mesmo peso na totalização dos votos. Conforme a Lei 11.892/2008, atribui-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente em todas as unidades. O percentual de votação final de cada candidato é obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento.

Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, é considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

Para cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, deverá ser considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar, conforme fórmula abaixo:

$$TVC = \left[\left(\frac{1}{3} \cdot \frac{VDo}{VD} \right) + \left(\frac{1}{3} \cdot \frac{VTa}{VTA} \right) + \left(\frac{1}{3} \cdot \frac{VDi}{VDi} \right) \right] \cdot 100$$

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato;

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Docentes;

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Técnico-Administrativos;

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Discentes;

NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes;
NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnico-Administrativos;
NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes

Neste sentido, restringir o universo e não considerar todos os alunos aptos a votar (total de eleitores), fere e prejudica profundamente o correto cálculo do pleito eleitoral.

Portanto, face aos argumentos apresentados, para apuração final de votos no processo de consulta, ratifico e peço deferimento a esta respeitável Comissão Central para que considere na realização do cálculo final o **número total de eleitores APTOS A VOTAR no segmento de discentes que estão inseridos no sistema oficial do Mec (sistec) extraído no dia da eleição.**

Atenciosamente,



VALDINEI HENRIQUE DA COSTA

SIAPE 2284821

Curitiba, 13 de maio de 2015

DECISÃO

Comissão Central
Processo nº 23411.001392/2015-82
Interessado: Valdinei Henrique da Costa.

SOLICITAÇÃO

Total de Eleitores aptos a votar na realização do cálculo final.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão Central tendo em vista a presente solicitação:

Art. 10. O processo de consulta será finalizado com a escolha de um único candidato para cada cargo, considerando-se o peso da participação de cada segmento representado, de acordo com o disposto no art. 9º, em relação ao total do universo consultado.

§ 1º O percentual de votação final de cada candidato será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento.

§ 2º Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

DECISÃO

Diante do exposto, esta Comissão Central esclarece que os cálculos foram realizados com base no Decreto 6.986/2009, conforme artigo acima.

Ângelo Augusto Piassetta
Presidente da Comissão Central

* O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO.